



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

**TA – 090/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 030/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora Administrativa Financeira em substituição, conforme Portaria nº 259/2021- DIGER, **Rubia Érika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 – SESP/GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Acácias, nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, CEP 74.692-200, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0001-67, neste ato representada pela sócia administradora **Suzane Fleury**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 1987448 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 030/2021, considerando os Processos SEI nº 202100058002015 e nº 202100058002520, e conforme Despacho do Gabinete nº 10208/2021 (000022613892), Despacho 308/2021 – DIGER (000023068497), Despacho nº 333/2021 - DIAS



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

(000023333269), Despacho nº 591/2021 – GFIN (000023723901) e Informação 41 e 42/2021 – GRB (000024464560 – 000024557577) - Processo SEI nº 202100058002015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a demanda registrada pela Prefeitura de Jaraguá-GO, através do Ofício nº 075/2021 (000021413715) junto à OVG para o fornecimento de 15 (quinze) marmitas dia, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus, através do Programa Restaurante do Bem, para atendimento à população de rua do município de Jaraguá – GO, onde o custo integral no valor unitário por refeição de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) já se encontra provisionado no CPS-CF nº 030/2021 e o valor popular cobrado dos cornensais de R\$ 2,00 (dois reais), será quitado via recurso disponível na conta da OVG, de forma a não prejudicar as metas previstas no 18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

Considerando que permanece em nosso país uma grave crise econômica e social por ocasião da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se minimizar os impactos sociais gerados pela paralização de diversas ações sociais executadas em face das pessoas em situação de rua;

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 030/2021, na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO*

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 908.960,00 (novecentos e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme a demanda, de acordo com a proposta final apresentada e acostada aos autos (000023720225)”.



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

***E excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela crise econômica gerada por ocasião da propagação do Coronavírus (COVID 19), a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$2,00 (dois reais):***

- a) em razão do fornecimento de 15 (quinze) marmitas dia à população de rua no Município de Jaraguá - GO enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus. Perfazendo o valor total diário de até R\$ 30,00 (trinta reais), conforme a demanda.***

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 25 de outubro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretoria Geral – OVG

  
**Rúbia Érika Prado Cardoso**  
Diretor Administrativo e Financeiro em substituição – OVG

  
**CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

